



Lei Municipal nº 1.168/2021 de 22/11/2021.

Dispõe sobre a criação do Programa “Saber Mais”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Simplício Mendes-PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece art. 66, item I, combinado com os itens III, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Simplício Mendes-PI, o **Programa “Saber Mais”**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

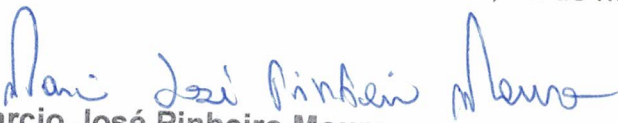
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Simplício Mendes, Estado do Piauí, 22 de novembro de 2021.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal